PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.457/2002

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública municipal **ong Água Planeta Vida**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.876/0001-30, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12/12/2002
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 27/11/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL